

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LONDRINA – PR
8ª Vara Cível
TERMO DE AUDIÊNCIA nº 28

Data e horário: 01 de fevereiro de 2012, às 15:15 horas.

Local: Sala de Audiência – Edifício do Fórum.

Autos: 65487/2010 – Ação Revisional.

Juíza de Direito Substituta: Rosângela Faoro.

Autor: Aldemir Rodrigues de Moraes.

Procuradora do autor: Teresinha Cristina Masateli Carlos.

Ré: BV Financeira S/A.

Procuradora da ré: Talita Silveira Feuser.

Declarada aberta a audiência pelo MMª Juíza, realizado o pregão, constatou-se a presença do autor, acompanhado de sua procuradora, bem como da procuradora da ré, a qual requereu o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de substabelecimento, o que foi deferido pelo MMª Juíza. Tentada conciliação, o autor ofereceu em pagamento o valor de R\$ 10.115,97, corrigido monetariamente desde 30/04/2011, conforme planilha de fls. 106, para fins de quitação da cédula de crédito bancário em discussão, sendo que já promoveu o depósito judicial de fls. 117. A parte ré requereu o prazo de 10 dias para se manifestar sobre o acordo proposto. As partes disseram não ter outras provas a produzir. Pela MMª Juíza houve o seguinte pronunciamento: *“Abra-se vista à parte ré para, no prazo de **10 (dez) dias** se manifestar sobre a planilha que instruiu a impugnação (fls. 106/110), a fim de evitar futura alegação de cerceamento de defesa, bem como para esclarecer sobre a aceitação do acordo proposto”*. Nada mais havendo, lavro este termo. Eu _____ Célia Garcia da Silva, escrivã designada, o digitei e subscrevi.

Juíza de Direito Substituta:

Autor:

Procuradora do autor:

Procuradora da ré: